LEI Nº 1.739/99

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 495,00 m2, cuja propriedade é de GILSON ROMUALDO DA SILVA, conforme escritura pública de venda e compra, lavrada no livro 147, fls. 19 do cartório do 1º ofício de Notas de Abaeté. Imóvel este localizado à Rua D. Alda Viana, nº 01, Quadra 04, Bairro Marmelada, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 6,70m x 32,50m x 10,00m x 25,50m perfazendo um total de 194,30 m2, ficando uma área remanescente de 300,70 m2.

Art.2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos dez dias do mês de janeiro de hum mil novecentos e noventa e nove (10/02/99).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 04/99
Certifico [illegible] que este(a) Lei [illegible] no quadro de publicações [illegible] no período de 10/02/99 a 18/02/99 [illegible] é verdade dou fé.
Abaeté, 13/02/99
Ass. do Servidor: [illegible]